



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 03.503.568/0001-33

Lei nº 528/ de 01 de abril de 2015.

“Revoga o Paragrafo Único do art. 3º da Lei 524/2015 de 17 de Março de 2015.”

O Exmº **Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o Paragrafo Único do art. 3º da Lei Municipal nº. 524/2015 de 17 de Março de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, 01 de abril de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes
Prefeito Municipal